

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**Edital nº 36/2025 - Seleção para Preenchimento de Vagas Remanescentes dos Cursos
de Graduação do IF Sudeste – MG, Campus São João del-Rei**

2º SEMESTRE DE 2025

(Processo no 23503.000786/2025-66)

A Direção Geral do *Campus* São João Del Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais torna público que estarão abertas as inscrições de seleção para o preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação, no período de 20/07/2025 a 30/07/2025, com ingresso no 2º semestre letivo de 2025.

1. DAS VAGAS

A distribuição das vagas está indicada no quadro a seguir, ambos os cursos são **PRESENCIAIS**.

CURSO	TURNO	Nº DE VAGAS**
		Ampla Concorrência
Letras (Habilitação Português/Espanhol)	Noturno	15
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	14
Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação	Noturno	6
Tecnologia em Logística	Noturno	20
Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	15

** Este número de vagas pode ser maior após rematrículas das turmas regulares

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. O cronograma das etapas consta no item 09 (nove) do presente edital.

2.2. Das condições de inscrição:

2.2.1. Poderão candidatar-se às vagas:

- ☐ TRANSFERÊNCIA INTERNA: alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2024, no IF Sudeste MG, em qualquer curso ofertado no Campus SJDR, na mesma modalidade.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

□) TRANSFERÊNCIA EXTERNA: alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2024, em outras Instituições de Ensino Superior, em cursos na mesma área ou em área afim, de acordo com a tabela das áreas de conhecimento da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>);

□) PORTADORES DE DIPLOMA: Portadores de diploma de graduação devidamente registrado ou validado pelo MEC. Alunos regularmente matriculados no último período letivo do curso de graduação poderão concorrer como portadores de diploma, condicionada à apresentação do diploma ou declaração de conclusão no ato da matrícula no curso pretendido.

2.2.2. A inscrição poderá ser feita pelo candidato, através do formulário: <https://forms.gle/tVhVzkh2UCjgKsuY6> , INSCRIÇÃO VAGAS REMANESCENTES anexando os documentos do subitem 2.3.1.

2.2.3. Não serão aceitas solicitações de alunos em situação de abandono do curso na instituição de origem.

2.2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cursos previstos no item 1 (um) do presente edital.

2.2.5. Os candidatos à seleção para preenchimento das vagas remanescentes através de transferência, interna ou externa, deverão comprovar, no ato da inscrição, o cumprimento de, no mínimo, 260 (duzentos e sessenta) horas do total da carga horária exigida, para integralização do curso na Instituição de origem, desde que aprovado nas disciplinas.

2.3. Da documentação para inscrição:

2.3.1. O candidato deverá anexar no formulário de solicitação de inscrição, os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação oficial com foto;
- II. Histórico escolar, em papel timbrado, contendo:
 - A carga horária das disciplinas;
 - Nota e/ou conceito (com a pontuação correspondente), além do rendimento mínimo para aprovação nas disciplinas com semestre e ano que foram cursadas;
 - Carga horária total do curso;
 - Portaria de reconhecimento/autorização do curso



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- Assinatura e carimbo do responsável pela expedição e do representante legal da instituição ou código de autenticação e link para verificação de autenticidade do documento;
- Coeficiente de rendimento (ou declaração com esse coeficiente). No caso de a instituição de origem não ter o coeficiente de rendimento, esse será calculado de acordo com os critérios da instituição pretendida);
- Situação em relação ao ENADE.

III. PARA OS CANDIDATOS A TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA: Declaração de vínculo com a instituição de origem, emitida há, no máximo, 30 dias antes da data de inscrição.

IV. PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMA: Diploma de graduação devidamente registrado ou validado pelo MEC ou declaração de conclusão de curso de graduação. Alunos regularmente matriculados no último período letivo do curso deverão apresentar declaração de vínculo contendo previsão de colação de grau.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O deferimento da solicitação está condicionado ao atendimento do disposto no presente edital e às seguintes etapas de seleção:

- a) 1ª Etapa: Homologação das inscrições e;
- b) 2ª Etapa: Análise documental conforme anexos.

3.2. A homologação das inscrições terá caráter eliminatório e será realizada mediante a conferência da documentação apresentada no ato da inscrição; e, para transferência, também, análise da afinidade entre as áreas de concentração do curso de origem e do curso pretendido, tendo como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES, disponível no site: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

3.2.1. Não serão homologadas as inscrições que deixarem de atender às condições estabelecidas no presente edital.

3.2.2. A homologação das inscrições será efetuada por uma comissão de vagas remanescentes indicada pela Direção de Ensino e designada pela Direção Geral do *Campus*.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição até o limite de vagas do curso pretendido, conforme quadro do item 1 (um) do presente edital.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

5. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

5.1. Os resultados de todas as etapas da seleção serão divulgados no site do *Campus* <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/processo-seletivo>, nas datas constantes no cronograma apresentado no item 9 (nove).

6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

6.1. Caberá recurso de todas as etapas da seleção, nos prazos estabelecidos no presente edital, conforme cronograma no Item 9 (nove).

6.2. O recurso contra o resultado do edital poderá ser feito pelo candidato, preenchendo o formulário no link: <https://forms.gle/ZzKFYWkKe1HtGBF99> **RECURSO VAGAS REMANESCENTES**, encaminhando em anexo o “Formulário de solicitação de recursos” (Anexo), preenchido e assinado.

6.3. Da decisão do julgamento dos recursos, não caberá novo recurso.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/processo-seletivo>

7.2. Perderá o direito à vaga o candidato aprovado que não efetuar sua matrícula através do formulário MATRÍCULA VAGAS REMANESCENTES no período previsto no presente edital.

7.3. Se houver vagas não preenchidas no curso ofertado no presente edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/processo-seletivo> as chamadas posteriores, respeitando os prazos de até 30(trinta) dias após início das aulas do 2º semestre.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula, através do formulário: <https://forms.gle/MYSpzD2m1K63f8qz9> **MATRÍCULA VAGAS REMANESCENTES**, encaminhando os seguintes documentos:

- a) Histórico do Ensino Médio;
- b) Histórico escolar de transferência (no caso de transferência), em papel timbrado, contendo todos os dados descritos no item 2.3.1.
- c) Comprovante de cancelamento de matrícula na instituição de origem para candidatos oriundos de instituição de ensino superior pública;
- d) Documento de identificação oficial com foto;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- f) 01(uma) foto 3x4 recente;
- g) Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos, de acordo com modelo disponível no Anexo ou certidão de quitação eleitoral que pode ser emitida no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- h) Declaração de estar em dia com serviço militar de acordo com modelo disponível no Anexo (apenas para candidatos do sexo masculino entre 18 e 44 anos).

8.2. Além de apresentar os documentos do subitem 8.1. os candidatos classificados para os Cursos Graduação deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e **Declaração de Ciência da Utilização de Imagem e Voz**, conforme Anexos.

8.3. O não encaminhamento de qualquer documento descrito nos itens 8.1 e 8.2 implicará a impossibilidade de matrícula e perda automática da vaga.

8.4. Os documentos do candidato que foram encaminhados no ato da inscrição poderão ser aproveitados para a matrícula, observados os demais documentos a serem acrescentados.

8.5. Os candidatos aprovados serão vinculados à matriz curricular do ano vigente do curso para o qual se inscreveram.

8.6.A Instituição poderá solicitar a apresentação presencial dos documentos originais dos itens 8.1 e 8.2 no setor de Registro Acadêmico, para ser feita a conferência.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

9. DO CRONOGRAMA

As etapas da seleção para preenchimento de vagas remanescentes obedecerão ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	18/07/2025
Período de impugnação do edital	19/07/2025 até às 18:00
Resultado das solicitações de impugnação do edital	19/07/2025 após 18:00
Período de inscrições	20/07/2025 a 30/07/2025
Análise das solicitações de inscrições e classificações	31/07/2025
Publicação da relação provisória das inscrições e classificação provisória	31/07 após 18:00
Período de recurso contra a inscrição e classificação provisória	01 a 04/08/2025
Análise dos recursos inscrições e classificação	05/08/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso contra a inscrição e classificação provisória	05/08/2025 após 18:00
Divulgação da classificação final e convocação de matrícula	
Período de matrícula	06/08/2025 e 08/08
Análises dos documentos de matrícula, de escola pública, de família pronafiana, de renda, de Heteroidentificação e de PcD	11/08 até às 18:00
Resultado provisório da Matrícula	11/08 após 18:00
Período de recurso contra o resultado da matrícula	14/08 a 18/08 até às 14:00
Análises recursos matrículas	18/08 até 18:00
Resultado da Matrícula	18/08 após 18:00
Início das aulas	19/08/2025

10. DA VALIDADE

10.1. Os resultados da seleção para preenchimento das vagas remanescentes previstas no presente edital serão válidos apenas para o 2º Semestre letivo de 2025.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato, ao assumir a vaga, deverá declarar-se ciente de que terá que se submeter a todas as adaptações que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das exigências curriculares e que o seu período letivo fica na dependência dessa adaptação.

11.2. A aceitação de transferência de discentes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos previstos em regulamentação própria e das normas constantes no Regulamento Acadêmico de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG).

11.3. É facultado ao discente solicitar o aproveitamento de disciplinas observando-se as disposições previstas no Regulamento Acadêmico de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG).

I. As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser solicitadas ao setor de Registro Acadêmico preenchendo formulário específico através do link <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/sjdr/diretorias-sistemicas/ensino/coordenacao-geral-de-registros-academicos/horarios-de-aulas>;

II. Para tal, o discente deverá anexar ao formulário de aproveitamento de estudos o programa analítico de todas as disciplinas que deseja solicitar aproveitamento e uma cópia do Histórico Escolar, nos prazos previstos no Calendário Acadêmico.

11.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão “para preenchimento de vagas remanescentes” designada, conforme item 3.2.2.

São João Del Rei, 17 de JULHO de 2025

Profª Teresinha Magalhães
Direção Geral - Campus São João Del Rei
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 531, de 14 de maio de 2025



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO I: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições terá caráter eliminatório e será realizada mediante a conferência da documentação apresentada na inscrição; e, para transferência, análise da afinidade entre as áreas de concentração do curso de origem e do curso pretendido, tendo como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES, disponível no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

Nome do candidato: _____

DOCUMENTAÇÃO	
Documento de identidade – Registro Geral	
Histórico escolar (observar o cumprimento das 260 h)	
Declaração de vínculo (<i>Transferência</i>)	
Diploma de graduação (<i>Portador de Diploma</i>)	

CURSO DE ORIGEM	ÁREA DE CONHECIMENTO DA CAPES
CURSO PRETENDIDO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA CAPES

A inscrição do candidato está:

() Deferida

() Indeferida. Justificativa:

Data da Avaliação: ____/____/____

Assinatura do Presidente da Comissão:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ELEITORAL

Eu, _____, CPF nº _____,
afirmo que estou em dia com a **justiça eleitoral**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____, de
_____ de _____.

Assinatura do candidato



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM SERVIÇO MILITAR

Eu, _____, CPF nº _____,
afirmo que estou em dia com o **Serviço Militar**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____, de
_____ de _____.

Assinatura do candidato



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao **aceitar** o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente